



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.853 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 12.000.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), com as seguinte classificação orçamentária:

FONTE 05 - R\$ 12.000.000,00 (Recursos Royalties União)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.1.082 – Construção do Complexo de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.05	Execução de Obras e Projetos	R\$ 12.000.000,00
----------------	------------------------------	-------------------

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à fevereiro/2021)	R\$ 5.680.082,22
2 - Arrecadação do 2º período X1 (março à dezembro/2021)	R\$ 46.670.349,89
Total	R\$ 52.350.432,11
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à fevereiro/2022)	R\$ 8.865.052,83
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022)	R\$ 25.063.506,08

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 8.865.052,83}{R\$ 5.680.082,22} \times 100 = 156,10 \%$$

$$\Delta = 156,10 \% - 100,00 = 56,10 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$R\$ 46.670.349,89 \times 56,10 \% = R\$ 26.182.066,28$$

$$R\$ 46.670.349,89 + R\$ 26.182.066,28 = R\$ 72.852.416,17$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) - Previsão de receita para o exercício de 2022 R\$ 25.063.506,08



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

B) - Arrecadação (C + D)

R\$ 81.717.469,02

C) Do dia 1º/01 à 28/02/2022

R\$ 8.865.052,83

D) Que vai do mês da solicitação do crédito
até 31/12/2022, referente ao ano anterior,
aplicada a taxa de incremento da Receita
verificada no primeiro período.

R\$ 72.852.416,19

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)

R\$ 56.653.962,94

Créditos abertos (-)

R\$ 9.420.000,00

Saldo disponível (-)

R\$ 47.233.962,94

Este crédito

R\$ 12.000.000,00

Saldo disponível

R\$ 35.233.962,94

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – Os recursos advindos dos Royalties da União serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

- 1320.00.0.0.000 – Valores Mobiliários
- 1321.00.0.0.000 – Juros e Correções Monetárias
- 1321.01.0.0.000 – Remuneração de Depósitos Bancários
- 1321.01.0.1.060 – Remuneração de Depósitos Bancários – 0058164 - X
- 1321.01.0.1.061 – Remuneração de Depósitos Bancários – 0260482 - 5
- 1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades
- 1711.00.0.0.000 – Transferências decorrentes de Participação na Receitas da União
- 1712.52.1.1.000 – Cota-Parte Compensação Financeira pela Produção de Petróleo
- 1712.52.1.1.001 – Cota-Parte Compensação Financeira pela Produção de Petróleo
- 1712.52.3.1.000 – Cota-Parte pela Participação Especial – Lei 9478/97 Artigo 50
- 1712.52.3.1.001 – Cota-Parte pela Participação Especial – Lei 9478/97 Artigo 50

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,

Em 11 de março de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA	
Publicado em:	11 / 03 / 22
D.O. n.º	886
Pág.(s)	1/2
<i>[Assinatura]</i>	
SERVIDOR	

[Assinatura]
ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal